

RESOLUÇÃO Nº 019/2023 – CAP

Homologa Acordo de Propriedade Intelectual e respectivo Primeiro Termo Aditivo, celebrado entre a Scienco Biotech Ltda e a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

O Presidente da Câmara de Administração e Planejamento - CAP, do Conselho Universitário - CONSUNI, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 11905/2022, tomada em sessão de 07 de março de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica homologado o Acordo de Propriedade Intelectual celebrado entre a Scienco Biotech Ltda e a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, tendo como objeto a definição dos direitos de propriedade intelectual do invento desenvolvido pelas PARCEIRAS no projeto “Identificação de beta-caseínas A1 e A2 no leite de vacas para rastreamento de produtoras A2A2 no Estado de Santa Catarina e o controle de pureza dos leites A2A2”, submetido ao Edital de Chamada Pública FAPESC nº 05/2018 – Programa de Apoio à Pesquisa Aplicada da UDESC, bem como estabelecer os termos e condições para uso e exploração comercial do invento por parte da SCIENCO.

Parágrafo Único: Fica também homologado o Primeiro Termo Aditivo ao mencionado Acordo de Propriedade Intelectual, celebrado entre as referidas partes mencionadas no *caput*, tendo como objeto:

- I. As PARCEIRAS acordam que irão compartilhar conhecimento e Know-How em relação ao projeto “Identificação de beta-caseínas A1 e A2 no leite de vacas para rastreamento de produtoras A2A2 no Estado de Santa Catarina e o controle de pureza dos leites A2A2”. O projeto se refere ao desenvolvimento de kit do tipo ELISA para identificação de bovinos com genótipo A2A2 através da análise do leite. A tecnologia também engloba testes do tipo ELISA para detecção de pureza de leite do tipo A2.
- II. Ficam mantidos os direitos de propriedade intelectual sobre o invento previstos no Acordo marco, compreendendo os percentuais de 50% para cada uma das PARCEIRAS desta tecnologia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 07 de março de 2023.

Alex Onacli Moreira Fabrin
Presidente da CAP